



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Fraldas para suprir as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes (SAICA) através do fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí/RJ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO
1	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE COM 16 UNIDADES - 1503307	PCT	180
2	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 18 UNIDADES - 1503308	PCT	60
3	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 42 UNIDADES - 1507290	PCT	40
4	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN ATE 04KG E PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES - 1503310	PCT	20
5	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG DE 12 A 15KG E PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 14 UNIDADES - 1503311	PCT	180
6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES - 1503312	PCT	180
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO, TAMANHO G ADULTO - 1506605	PCT	20

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual.

2.2. Prorrogação do Contrato: Por não haver instrumento contratual, não há indicação de prorrogação.



- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não haver instrumento contratual, não há previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Interesse Público: É notoriamente de interesse público a contratação, pois, é dever da Assistência Social zelar pelo bem estar dos cidadãos, em especial, aqueles que comprovadamente estiverem em situações de vulnerabilidade, como exemplo, pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes que residem no SAICA. Considerando o art. 4º do estatuto da criança e do Adolescente (ECA), a capacidade de atendimento do serviço é de até 20 acolhimentos, nesse contexto torna se necessário a aquisição de itens de fraldas para atender as necessidades dos acolhidos.

3.1. Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO
1	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE COM 16 UNIDADES - 1503307	Fralda descartável tamanho G 9 à 12,5kg pacote contendo 16 unidades	PCT	180
2	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 18 UNIDADES - 1503308	Fralda descartável tamanho M de 5,5 à 9,5kg pacote contendo no mínimo 18 unidades	PCT	60
3	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 42 UNIDADES - 1507290	Fralda descartável tamanho P até 6kg pacote contendo no mínimo 42 unidades	PCT	40
4	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN ATE 04KG E PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES - 1503310	Fralda descartável, tamanho RN, até 04 kg e pacote contendo no mínimo 36 unidades.	PCT	20
5	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG DE 12 A 15KG E PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 14 UNIDADES - 1503311	Fralda descartável, tamanho XG, de 12 a 15kg e pacote contendo no mínimo 14 unidades.	PCT	180
6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES - 1503312	Fralda descartável, tamanho XXG, acima de 14kg e pacote contendo 16 unidades.	PCT	180
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO, TAMANHO G ADULTO - 1506605	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho g cintura 115/150 cm, peso 70 a 90 kg, para uso diurno e noturno adulto. Descrição do produto elaborada para garantir cuidado com a pele, segurança contra possíveis	PCT	20



		vazamentos e proteção com muito conforto. Fralda unissex para incontinência urinária intensa; camada extra de absorção; proporciona uma melhor absorção; canais de distribuição; rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno de líquido; barreiras altas; muito mais segurança contra vazamentos laterais; núcleo com formato mais anatômico, proporcionando maior conforto, indicador de umidade; duas listras mudam de cor, sinalizando a hora de trocar o produto, apresentação pacote com no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	
--	--	---	--

3.2. Metodologia: A metodologia de cálculo foi baseada na realidade atual do serviço de acolhimento, por se tratar de uma instituição que conta com a capacidade máxima para 20 acolhidos, por tanto esse quantitativo por abrigar crianças e bebês, baseia-se no fluxo de acolhimento que é imprevisível.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Considerando o art. 4º do estatuto da criança e do adolescente (ECA), a capacidade de atendimento do serviço é de até 20 acolhimentos. No entanto, esta instituição acolhe 07 pessoas entre crianças e adolescentes entre crianças e adolescentes. Nesse contexto recebemos crianças e adolescentes com necessidades especiais, portanto justifica-se assim a necessidade e o quantitativo das fraldas geriátricas. Com relação às demais fraldas com respectivos tamanhos justifica-se pelo fato de recebermos bebês, visto que atualmente temos 3(três) bebês nessa instituição.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O ETP, nos termos da lei 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e sua melhor solução. No aludido processo (19323/2023), o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN nº 40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §, I.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange a aquisição Fraldas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto proteção Social Especial.

5.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia e/ou assistência técnica

5.2 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

5.3 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

6.5 Os Itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do produto, especificação de peso, data de fabricação, DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 07 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada.

7.2 A aquisição deverá ser entregue:

****ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, situada na Avenida Cecília, nº 42, Muqueca - Barra do Piraí/RJ - Telefone (24) 2443-2025, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.**

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.5 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas,



tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 A aquisição do objeto deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 O fornecedor que não cumprir com as exigências estabelecidas nesses termos estará sujeito as sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3 O objeto não demandará instrumento contratual.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado é de **R\$ 15.298,67 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6, XXIII, j, Lei 14.133/2021)

13.1A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1661



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo de Frontin-164 - Centro
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.120.123
Tel.: (24)2443-1224

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Barra do Piraí, 20/08/2024

Larissa Souza da Silva
Coord. Compras e Licitações -PMBP-SMAS